



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1447/2005.

Dispõe sobre autorização para o Município de Dom Silvério celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Município de Dom Silvério a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Município de Dom Silvério autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual No. 15.695, de 21 de julho de 2005.

Art. 3º Fica facultado ao Município de Dom Silvério exercer as autorizações contidas no art. 1º e art. 2º desta Lei através e por intermédio de associação micro-regional de Municípios a que esteja vinculado.

Art. 4º Fica o Município de Dom Silvério autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até 20% (vinte) por cento da quota-parte do ICMS devida ao Município, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento.

§1º Fica o Município de Dom Silvério autorizado a tomar as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no *caput*.

§2º A obrigação prevista no *caput* integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dom Silvério, 30 de agosto de 2005.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal